

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE LEI Nº 3.682, DE 2020

Confere ao Município de João Câmara, no Estado do Rio Grande do Norte, o título de Capital Nacional dos Ventos.

Autor: SENADO FEDERAL - JEAN PAUL PRATES

Relator: Deputado BENES LEOCÁDIO

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei (PL) em exame, originário do Senado Federal, tem o objetivo de conferir ao Município de João Câmara, no Estado do Rio Grande do Norte, o título de Capital Nacional dos Ventos.

Na justificação que consta do projeto apresentado no Senado Federal, o autor, ilustre Senador Jean Paul Prates, destaca que o Município de João Câmara situa-se em uma das áreas de maior concentração de aerogeradores por metro quadrado do mundo, sendo marco de desenvolvimento para o setor eólico no Brasil. Informa ainda, que o Município tem relevante participação na energia eólica gerada no Brasil e que, em decorrência dessa condição, o campus João Câmara do Instituto Federal do Rio Grande do Norte foi o primeiro da rede de escolas técnicas federais a ter um curso superior de Tecnologia em Energias Renováveis.

A proposição, que tramita em regime de prioridade e está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, foi distribuída para análise das Comissões de Minas e Energia e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Nesta Comissão, ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.



CD221788056100*

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com dados da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), o Rio Grande do Norte é o Estado líder em geração de energia eólica no Brasil, com 222 usinas em operação e potência instalada de mais de 6.764 megawatts (MW). Entre os municípios geradores, João Câmara destaca-se, possuindo nada menos que 29 parques eólicos, que somam a expressiva capacidade instalada de 741,6 MW.

Como bem ressaltou o autor da proposta, o Município passou por momentos difíceis após o terremoto ocorrido em 1986, que foi o de maior impacto para a população já registrado no Brasil, e a sequência de eventos sísmicos que se seguiu no local. Na época desse evento, que deixou muitos milhares de desabrigados, houve grande emigração de parcela de sua população, e a economia local sofreu dramaticamente.

Todavia, essa realidade desfavorável reverteu-se para uma fase auspíciosa, em razão do desenvolvimento da tecnologia de exploração da energia dos ventos para a produção de energia elétrica.

A fonte eólica, totalmente limpa e renovável, revelou a extraordinária vocação da região para contribuir para a segurança energética e a modicidade tarifária no Brasil e para a sustentabilidade ambiental de todo o planeta.

A atividade teve também enormes impactos favoráveis na economia local. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2008 a 2019, houve um aumento de 609% no Produto Interno Bruto (PIB) do Município, que, nesse quesito, subiu no ranking estadual do mesmo período da 27^a posição para o 9º lugar, contando com uma população estimada de 35.360 habitantes.

O crescimento dessa atividade contribuiu decisivamente para a criação de postos de trabalho qualificados e para o aumento da renda de seus habitantes. Entre outros fatores, cabe mencionar os valores pagos aos proprietários dos terrenos onde são implantadas as torres de geração, que levou a sensível melhoria da condição de vida da população rural.



* CD221788056100

Diante de todo o exposto, somos pela APROVAÇÃO Projeto de Lei nº 3.682, de 2020, e solicitamos aos nobres pares desta Comissão que nos acompanhem no voto.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado BENES LEOCÁDIO
Relator

2022-4839

CD221788056100*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Benes Leocádio
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221788056100>